



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

**DESPACHO**

**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES  
NA COMISSÃO PARITÁRIA**

Considerando que, em conformidade com o artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, deve decorrer em dezembro o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária.

Considerando que urge iniciar o referido processo eleitoral, de modo a cumprir o prazo legal.

Determino o seguinte:

- 1- Até às 17h00 do dia 16 de dezembro do ano em curso deverão os trabalhadores indicar os nomes dos membros das mesas de voto identificadas no número 5 do presente despacho.
- 2- O número de elementos por mesa de voto é de três por cada mesa, incluindo o elemento suplente.
- 3- Se até ao limite do prazo fixado não forem indicados os nomes dos membros das mesas de voto, serão designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral os trabalhadores para esse efeito.
- 4- É fixado o dia 19 (sexta-feira) de 2014, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, dois efetivos e quatro suplentes, na Comissão Paritária a constituir na Direção Regional de Educação.
- 5- As mesas de voto funcionarão nas seguintes instalações desta Direção Regional:
  - (1) Rua D. João, n.º 57, Funchal;
  - (1) Caminho de Santo António, n.º 285, Quinta do Leme, Funchal;
  - (1) Travessa do Nogueira, n.º 11, Funchal.
- 6- A atribuição de mandatos é feita aos seis trabalhadores mais votados – dois efetivos e quatro suplentes –, por ordem decrescente do número de votos obtidos.
- 7- O resultado da votação deverá constar em ata e ser comunicado pelos Presidentes das mesas de voto, no prazo de 24 horas após o ato eleitoral, ao Gabinete de Gestão Administrativa e Documental.

1  
2x



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

8- Esta unidade orgânica ficará responsável pela transmissão ao Diretor Regional dos resultados obtidos até ao dia 29 de dezembro de 2014.

9- Em caso de empate na votação que tenha como consequência a impossibilidade de hierarquizar os vogais efetivos na Comissão Paritária, proceder-se-á a uma segunda volta entre os trabalhadores empatados, a realizar no dia 30 de dezembro, nos mesmos horários e locais referidos nos números 4 e 5 do presente despacho, de forma a que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

10- Os trabalhadores que fizerem parte das mesas de votos são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no(s) dia(s) em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estreitamente indispensável ao exercício do direito de voto.

11- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação dirigidos para aquele órgão.

12- Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando, por qualquer motivo relevante, tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que o órgão consultivo seja chamado a pronunciar-se sobre processos de avaliação do desempenho em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.

O presente despacho deverá ser, de imediato, publicitado, por colocação na página eletrónica desta Direção Regional e por afixação nos serviços.

Funchal, 10 de dezembro de 2014.

O Diretor Regional de Educação

  
(João Manuel Almeida Estanqueiro)